



RECEBI
Em, 23/12/2013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320/2013
De 23 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de: Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo, com publicações simultâneas em meio impresso e eletrônico, através de provedor de Internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os Órgãos de controle externo.

Art. 2º - Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo:

I - Avisos, editais e outros atos de Licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520/02, assim dispostos:

1. Aviso de convocação dos interessados;
2. Edital do Pregão;
3. Aviso de modificação do edital do pregão;



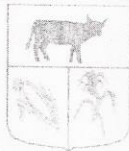
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

4. Aviso da impugnação do edital;
5. Aviso do julgamento e classificação de propostas;
6. Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
7. Aviso da adjudicação;
8. Aviso do recurso;
9. Aviso da homologação;
10. Aviso do extrato de contrato;
11. Aviso da anulação;
12. Aviso da revogação;
13. Aviso do cancelamento;
14. Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
15. Aviso da morenço do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
16. Outros tipos de avisos de licitação.

II - Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666/93, assim dispostos:

1. Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
2. Aviso de abertura de concorrência, tornada de preço, concurso e leilão;
3. Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
4. Aviso da Dispensa;
5. Aviso da Inexigibilidade;
6. Aviso do Registro de preço;

MURIBECA-SE



28-03-1938

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

7. Aviso da Impugnação de edital /convite;
8. Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes;
9. Aviso do Julgamento e classificação de propostas;
10. Aviso de Adjudicação;
11. Aviso de homologação;
12. Aviso de recurso;
13. Aviso de contrato;
14. Aviso de anulação;
15. Aviso de revogação;
16. Aviso de parecer e deliberações da comissão julgadora
17. Aviso de termo aditivo;
18. Aviso de rescisão de contrato;
19. Aviso de adiamento de licitação;
20. Aviso de convocação para sorteio;
21. Aviso de constituição de comissão de licitação;
22. Aviso de notificação de penalidades a licitantes;
23. Aviso da cessão de uso;
24. Aviso da permissão de uso;
25. Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitação;

III – Contas Publicas, com publicação no hiperlink "contas publicas" do site da imprensa oficial do respectivo Poder Municipal;

1. Tributos arrecadados;
2. Orçamentos anuais;
3. Execução de orçamentos;
4. Balanço Orçamentário;
5. Demonstrativo de receitas e despesas;
6. Contratos e seus aditivos;
7. Compras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

IV - Instrumentos de Gestão Fiscal:

1. Planos;
2. Orçamentos;
3. Leis de Diretrizes orçamentarias;
4. Prestação de contas;
5. Parecer Prévio;
6. Relatórios resumidos de execução orçamentaria;
7. Relatórios de gestão fiscal;
8. Versões simplificadas desses documentos;

V - Atos Normativos;

1. Leis;
2. Decretos;
3. Portarias;
4. Resoluções;
5. Circulares;
6. Despachos;
7. Outros atos normativos;

VI - Atos Financeiros;

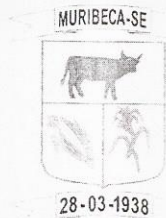
1. Programação Financeira;
2. O cronograma de execução orçamentaria;
3. O quadro de cotas trimestrais da despesa;
4. Prestação de contas;
5. Créditos adicionais;
6. Outros atos financeiros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Atos de Pessoal:

1. Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
2. Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado pra atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico;
3. Outras disposições legais instituídas pelo município;
4. Ato que criou os cargos ou empregos a sua vacância no quadro de pessoal.
5. Edital de concurso publico;
6. Homologação das inscrições;
7. Resultado de aprovados e sua classificação;
8. Homologação do concurso após julgamento do ultimo recurso;
9. Edital dirigido aos aprovados em concurso;
10. Outros atos do concurso;
11. Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado.
12. Promoção;
13. Transparência;
14. Reintegração;
15. Aproveitamento;
16. Reversão;
17. Readaptação;
18. Recondução;
19. Exoneração;
20. Demissão;
21. Aposentadoria;
22. Falecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

23. Outros atos de pessoal;
24. Ato de nomeação de comissão de sindicância.

VIII - Outros Atos Administrativos:

1. Atas e deliberações dos conselhos municipais;
2. Alvarás e demais atos administrativos;
3. Outros Atos Administrativos;

Art. 3º - Os atos da administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação de Imprensa Oficial.

Art. 4º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ter primeira pagina, em formato A4, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 1º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ser editados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos, suas páginas numeradas em algarismos arábicos e datadas.

§ 2º - Poderá ser editado em edição extra do Diário Oficial – Poder Executivo e Poder Legislativo – quando conveniente para a Administração Pública.

§ 3º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo - terão o mínimo de uma pagina e numero ilimitado de paginas.

Art. 5º - A imprensa Oficial, de cada Poder, on-line – terá abrangência da rede mundial de computadores.

Art. 6º - Ficam criados os Sites Oficiais do Poder Legislativo e Poder Executivo, contendo informações de interesse do Município, a Imprensa Oficial impressa e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

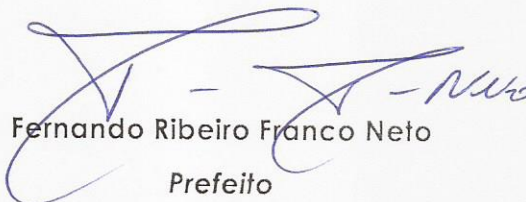
eletrônica para atender o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, e o Contas Publicas para atender o dispositivo na Lei Complementar 101/200, na Lei Federal 9755/98 e outras normas aplicáveis.

Art.7º - Fica criado o cadastro do fornecedor – on-line – que será regulamentado por ato de cada Poder.

Art. 8º - Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta lei serão regulamentados por ato de cada Poder.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de dezembro de 2013.



Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito

A P R O V A D O

Em 10/12/2013

Remo Figueiredo de Morais
Remo Figueiredo de Morais



RECEBI
Em 29/11/2013
MASS

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2013
De 29 de novembro de 2013.**

Dispõe sobre a criação da imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de: Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo, com publicações simultâneas em meio impresso e eletrônico, através de provedor de Internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os Órgãos de controle externo.

Art. 2º - Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo:

I - Avisos, editais e outros atos de Licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520/02, assim dispostos:

1. Aviso de convocação dos interessados;
2. Edital do Pregão;
3. Aviso de modificação do edital do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

4. Aviso da impugnação do edital;
5. Aviso do julgamento e classificação de propostas;
6. Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
7. Aviso da adjudicação;
8. Aviso do recurso;
9. Aviso da homologação;
10. Aviso do extrato de contrato;
11. Aviso da anulação;
12. Aviso da revogação;
13. Aviso do cancelamento;
14. Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
15. Aviso da morenaço do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
16. Outros tipos de avisos de licitação.

II - Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666/93, assim dispostos:

1. Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
2. Aviso de abertura de concorrência, tornada de preço, concurso e leilão;
3. Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
4. Aviso da Dispensa;
5. Aviso da Inexigibilidade;
6. Aviso do Registro de preço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

7. Aviso da Impugnação de edital /convite;
8. Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes;
9. Aviso do Julgamento e classificação de propostas;
10. Aviso de Adjudicação;
11. Aviso de homologação;
12. Aviso de recurso;
13. Aviso de contrato;
14. Aviso de anulação;
15. Aviso de revogação;
16. Aviso de parecer e deliberações da comissão julgadora
17. Aviso de termo aditivo;
18. Aviso de rescisão de contrato;
19. Aviso de adiamento de licitação;
20. Aviso de convocação para sorteio;
21. Aviso de constituição de comissão de licitação;
22. Aviso de notificação de penalidades a licitantes;
23. Aviso da cessão de uso;
24. Aviso da permissão de uso;
25. Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitação;

III – Contas Publicas, com publicação no hiperlink "contas publicas" do site da imprensa oficial do respectivo Poder Municipal;

1. Tributos arrecadados;
2. Orçamentos anuais;
3. Execução de orçamentos;
4. Balanço Orçamentário;
5. Demonstrativo de receitas e despesas;
6. Contratos e seus aditivos;
7. Compras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

IV - Instrumentos de Gestão Fiscal:

1. Planos;
2. Orçamentos;
3. Leis de Diretrizes orçamentarias;
4. Prestação de contas;
5. Parecer Prévio;
6. Relatórios resumidos de execução orçamentaria;
7. Relatórios de gestão fiscal;
8. Versões simplificadas desses documentos;

V - Atos Normativos;

1. Leis;
2. Decretos;
3. Portarias;
4. Resoluções;
5. Circulares;
6. Despachos;
7. Outros atos normativos;

VI - Atos Financeiros;

1. Programação Financeira;
2. O cronograma de execução orçamentaria;
3. O quadro de cotas trimestrais da despesa;
4. Prestação de contas;
5. Créditos adicionais;
6. Outros atos financeiros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Atos de Pessoal:

1. Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
2. Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado pra atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico;
3. Outras disposições legais instituídas pelo município;
4. Ato que criou os cargos ou empregos a sua vacância no quadro de pessoal.
5. Edital de concurso publico;
6. Homologação das inscrições;
7. Resultado de aprovados e sua classificação;
8. Homologação do concurso após julgamento do ultimo recurso;
9. Edital dirigido aos aprovados em concurso;
10. Outros atos do concurso;
11. Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado.
12. Promoção;
13. Transparência;
14. Reintegração;
15. Aproveitamento;
16. Reversão;
17. Readaptação;
18. Recondução;
19. Exoneração;
20. Demissão;
21. Aposentadoria;
22. Falecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

23. Outros atos de pessoal;
24. Ato de nomeação de comissão de sindicância.

VIII - Outros Atos Administrativos:

1. Atas e deliberações dos conselhos municipais;
2. Alvarás e demais atos administrativos;
3. Outros Atos Administrativos;

Art. 3º - Os atos da administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação de Imprensa Oficial.

Art. 4º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ter primeira pagina, em formato A4, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 1º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ser editados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos, suas páginas numeradas em algarismos arábicos e datadas.

§ 2º - Poderá ser editado em edição extra do Diário Oficial – Poder Executivo e Poder Legislativo – quando conveniente para a Administração Pública.

§ 3º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo - terão o mínimo de uma pagina e numero ilimitado de paginas.

Art. 5º - A imprensa Oficial, de cada Poder, on-line – terá abrangência da rede mundial de computadores.

Art. 6º - Ficam criados os Sites Oficiais do Poder Legislativo e Poder Executivo, contendo informações de interesse do Município, a Imprensa Oficial impressa e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

eletrônica para atender o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, e o Contas Publicas para atender o dispositivo na Lei Complementar 101/200, na Lei Federal 9755/98 e outras normas aplicáveis.

Art.7º - Fica criado o cadastro do fornecedor – on-line – que será regulamentado por ato de cada Poder.

Art. 8º - Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta lei serão regulamentados por ato de cada Poder.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 29 de novembro de 2013.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



RECEBI
Em. 06/12/2013
Jrd. S. S. S.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE.

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/2013 de iniciativa e autoria do Poder Executivo, o qual visa criar a imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe a criação da imprensa oficial do Município, com denominações de: Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

A referida criação visa realizar publicações simultâneas em meio impresso e eletrônico, através de provedor de Internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os Órgãos de controle externo.

II – Análise

Em decorrência do princípio da Publicidade previsto na Constituição Federal, os municípios devem viabilizar a publicação de vários de seus atos, com o objetivo de possibilitar a transparência exigida pelas mais diversas leis. Portanto, o presente projeto segue orientações de ditames legais, principalmente para atender o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 101/200, na Lei Federal 9755/98 e outras normas aplicáveis.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto segue as diretrizes expostas na Constituição e nas leis federais a exemplo das acima mencionadas.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Muribequense.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

III – Voto

Em face do exposto, o projeto de lei 13/2013 reveste-se de boa forma legal, jurídica e técnica legislativa, devendo o mesmo ser acolhido e colocado em pauta para apreciação desta câmara legislativa municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Muribeca, 06 de dezembro de 2013.

José Carlos Hora da Conceição
José Carlos Hora da Conceição
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 05 de dezembro de 2013, opinou unanimemente pela legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de Lei 13/2013 de autoria do Poder Executivo, o qual deve ser remetido para a apreciação desta casa legislativa municipal. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Fabiano dos Santos Silva (Presidente), José Carlos Hora da Conceição (Relator) e Antônio Álvaro de Souza (Membro).

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Muribeca, 06 de dezembro de 2013.

Fabiano dos Santos Silva
Fabiano dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



*101 em
11/12/13
D*

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Ofício nº 094/2013.

Muribeca/SE, 11 de dezembro de 2013.

Assunto: INFORMAÇÃO (faz)

**ExmºSrº
Fernando Ribeiro Franco Neto
DD Prefeito do Município de Muribeca**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, através do presente, informar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, esta Câmara Municipal **APROVOU o Projeto de Lei de Nº 013/2013**, de autoria do Executivo que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico – Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico – Poder Legislativo, para que seja devidamente sancionado.

Atenciosamente,

Remo Figueiredo de Morais
Remo Figueiredo de Morais
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ofício nº 288/2013

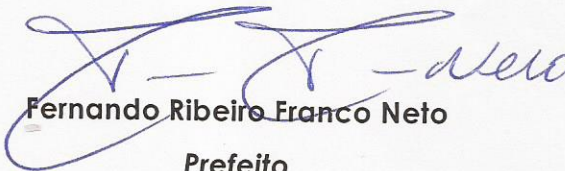
URGENTE

Muribeca, 29 de novembro de 2013.

A Prefeitura Municipal de Muribeca, através de seu gestor, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para ser votado em regime de **URGÊNCIA SIMPLES** o Projeto de Lei que versa sobre a criação da imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

Com os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito

Ilmo. Senhor

Remo Figueiredo de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Muribeca/SE